



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO Nº 027/PMCSA-SMDET/2017**

**CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO ANTIVÍRUS E SUPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CPTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Paulo Fernando Mendes Caminha Junior**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.479.2877 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.509.234-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **CPTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa da Assembleia, nº 12, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP. 53.520-190, telefone (81) 2123-3376, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.362.933/0001-82, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. George Adelino Cavalcanti Gomes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.682.457 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 292.011.794-72, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o processo licitatório levado a efeito através da adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2016** da **Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI**, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos no Decreto Municipal nº 1.089, de 12 abril de 2013, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e às seguintes Cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste presente instrumento a contratação de empresa de informática especializada para locação de solução de antivírus e suporte, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, conforme planilha anexa e proposta da **CONTRATADA**.

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54525-180  
Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

Cont 027-PMCSA-SMDET-17 - ADESÃO AO PE 311.2016 - CPTEC SOLUÇÕES EN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME -  
Locação de Anti Virus



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa de informática especializada para locação de 1.000 (um mil) licenças de solução antivírus e suporte, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.	1.000	R\$ 17,80	<b>R\$ 17.800,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **Órgão:** 50000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; **Unidade:** 50100 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Administração Direta; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 126 – Tecnologia da Informação; **Programa:** 7117 – Apoio Administrativo às Ações do Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; **Ação:** 8.220 – Desenvolvimento e Manutenção dos Serviços de Informática da SMDET e Demais Secretarias; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; **Detalhamento:** 11, **Código Reduzido:** 353; **Fonte:** F1.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O preço total ora contratado é de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)**.

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 663, datada de 25 de Maio de 2017.

**Parágrafo Segundo** – O valor estipulado na presente Cláusula não implica em previsão de crédito para a CONTRATADA, que somente fará jus aos valores referentes ao produto efetivamente fornecido.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com estabelecido pelo art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, tendo a CONTRATADA que atender as necessidades da Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, realizada pela Secretaria Executiva de Logística.

**Parágrafo Primeiro** – Nos preços contratados encontram-se incluídos todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Parágrafo Segundo** – Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo designa a **Sr. Paulo Fernando Mendes Caminha Junior**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, telefone (81) 3521-6793 para ser o responsável pela gestão, e a **Sr. Roberto Nonato Barreto Coelho e Silva**, Gerente de Tecnologia, telefone (81) 3521-6640 para ser o responsável pela fiscalização do Contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, os nomes destes servidores.

**Parágrafo Terceiro** – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere à realização do serviço, se for o caso, a Secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os materiais fornecidos que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

**Parágrafo Quinto** – O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento do objeto ora contratado, o fará mediante verificação a fim de constatar se os mesmos estão sendo apresentados conforme solicitado, não se caracterizando neste ato a aceitação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Fatura e, com o devido atesto pelo setor da Secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro** – A Fatura discriminativa deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior ao fornecimento para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da Fatura.

**Parágrafo Segundo** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o mesmo de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATADA: CPTEC SOLUÇÕES EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, por seu representante legal - RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 027/PMCSA-SMDEF/2017, Pregão Eletrônico: nº 417/2016, Ata de Registro de Preço: nº 002/2017, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 311/2016, Tramitação: 2ª CPL, Natureza do Objeto: Locação – Descrição do Objeto: Locação de solução de antivírus e suporte. - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 1.089, de 12 de abril de 2013, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Contratada: CPTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, regularmente inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 10.362.933/0001-82, com sede na Travessa da Assembleia, nº 12, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP.: 53.520-190. Valor Total: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais). Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Maio de 2017.

**PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR**  
Secretário da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer

Publicado por:  
João Pessoa de Silva Filho  
Código Identificador: E8BF58C0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/08/2017 - Edição 1905  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>